



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 088/2026
(Processo Administrativo nº 5801/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 09/10/2026 às 08:00

Data de encerramento do recebimento das propostas: 15/10/2026 às 08:00

Data da sessão: 15/10/2026

Link: <https://novobbmnet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: Das 08:01 às 14:01

Exclusivo EPP/ME? () Sim (x) Não

Valor Estimado da Contratação: R\$ 9.258,65

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ELÉTRICOS, TESTES DIELÉTRICOS E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote único, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em lote único, conforme constante no ANEXO III – Modelo de Proposta.

1.5. Havendo mais de um item os licitantes deverão **respeitar a média de cada item**, conforme informado no Modelo de Proposta.

1.6. Os serviços informados acima deverão ser executados em até 35 dias úteis, a partir da assinatura do contrato, conforme o cronograma de execução:

Etapa	Atividades	Prazo	Responsável
Levantamento e diagnóstico	Realizar ensaios, testes, calibrações e inspeções iniciais	Até 15 dias úteis após assinatura	Contratada
Emissão dos relatórios finais	Elaborar e entregar relatórios	Até 20 dias após término dos ensaios, testes e calibrações	Contratada

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo VALOR GLOBAL DO LOTE, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total dos serviços deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e fretes.

3.2.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, nos casos que forem solicitados.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final, ficha técnica/catálogo (caso solicitado) e redefinição dos valores será de 2 (duas) horas, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer se o fornecedor, dentro do prazo de 2 (duas) horas, solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da executabilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a executabilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);
- c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2º, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa eletrônica.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

8.2. Não serão recebidos pedidos de forma parcial, salvo permissão formal através da Diretoria de Suprimentos feita de forma justificada e que deverá ser apresentada no momento da entrega pelo entregador ao recebedor.

8.3. A Secretaria requisitante, através do setor de recebimento, poderá recusar a entrega do /serviço que estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, **deferindo prazo de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II).**

8.4. O recebimento dos serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 8.3.1 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos produtos, no caso de execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do

vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.15.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

11.15.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Ciência e Notificação.



Franco da Rocha, 08 de Outubro de 2026

RENATA MASSELA DE LIMA PARREIRA
Secretária de Obras e Serviços

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d)** Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,

relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º

da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprovem que o licitante executou ou está executando, a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares ao desta licitação, entendendo como similares aqueles que compreendem no **mínimo 50%** do objeto estimado da presente licitação, nos termos da súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: O(s) Atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

b) O quadro de funcionários deve incluir um responsável técnico, engenheiro eletricista, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) A equipe técnica deverá apresentar certificado de qualificação e capacitação em segurança com eletricidade (NR-10 e SEP), compatível com os serviços a serem executados.

d) Apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a execução dos trabalhos, indicando a qualificação de cada membro da equipe.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5801/2026

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação (art. 75, I, Lei nº 14.133/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ELÉTRICOS, TESTES DIELÉTRICOS E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO A SEREM UTILIZADOS NOS RESERVATÓRIOS DE CONTENÇÃO – PÔLDERES RI E RIII, BEM COMO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “a”)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensaios elétricos, testes dielétricos em Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como calibração de instrumentos de medição, utilizados em atividades com risco elétrico nas subestações dos reservatórios de contenção – Pôlderes RI e RIII, além de demais instalações do Município de Franco da Rocha.

Os serviços deverão ser realizados **in loco**, incluindo:

- Execução dos ensaios e testes;
- Avaliação das condições de uso dos equipamentos;
- Emissão de relatórios técnicos, certificados e ART;
- Identificação dos equipamentos com selos contendo data do ensaio e validade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “b”)

A contratação dos serviços de ensaios elétricos, testes dielétricos e calibração de equipamentos justifica-se pela necessidade de assegurar que os Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) utilizados em atividades com risco elétrico estejam em condições adequadas de uso, em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

A execução periódica de ensaios elétricos e testes dielétricos permite a verificação da integridade dos materiais isolantes, possibilitando a detecção e correção antecipada de falhas, degradações ou perdas de desempenho que possam comprometer a segurança dos trabalhadores.

Destaca-se que a ausência de ensaios e calibrações periódicas pode resultar na utilização de equipamentos inadequados, elevando significativamente o risco de acidentes elétricos, falhas operacionais e danos aos sistemas, especialmente em ambientes críticos como as subestações dos pôlderes RI e RIII.

Adicionalmente, a presente contratação atende às exigências normativas aplicáveis, em especial às diretrizes de segurança em instalações e serviços em eletricidade, contribuindo para a conformidade legal e a mitigação de responsabilidades institucionais.

Dessa forma, a contratação proposta está alinhada ao interesse público, ao promover a redução de riscos à integridade física dos servidores, bem como garantir a continuidade, a confiabilidade e a efetividade da prestação dos serviços essenciais de infraestrutura urbana, sobretudo durante períodos de maior criticidade operacional, como as estações chuvosas.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO (art. 6º, XXIII, “c”)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de ensaios elétricos e testes dielétricos em Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como para a calibração de instrumentos de medição utilizados em atividades com risco elétrico.

Os serviços têm por finalidade verificar a integridade dos materiais isolantes, avaliar as condições físicas e funcionais dos equipamentos e aferir a precisão dos instrumentos de medição, garantindo sua adequação às normas técnicas vigentes.

A solução contempla, ainda, a realização de ensaios dielétricos, testes de isolamento elétrico, avaliação de conformidade técnica, emissão de relatórios técnicos completos, certificados de ensaio e calibração, registro fotográfico dos equipamentos e aplicação de selos com identificação da data do ensaio e prazo de validade.

Deverá ser assegurada a rastreabilidade metrológica dos resultados, com medições vinculadas a padrões nacionais ou internacionais, bem como a indicação da incerteza de medição e das normas técnicas ou recomendações dos fabricantes adotadas.

Inclui-se, ainda, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado e a identificação de eventuais não conformidades, com recomendação de retirada de uso ou substituição dos equipamentos considerados inaptos. Essas ações possuem caráter preventivo e visam antecipar falhas, mitigar riscos de acidentes elétricos, garantir a segurança dos trabalhadores e assegurar a continuidade e confiabilidade das atividades operacionais nos sistemas elétricos do Município.

Os locais de realização dos ensaios, testes e calibração são os seguintes:

RESERVATÓRIO PÔLDER RI – Rua José Roberto Rosa, em frente ao nº 84, Centro, Franco da Rocha

RESERVATÓRIO PÔLDER RIII – Rua Gentil Rocha, nº 35, Centro, Franco da Rocha

E os equipamentos por polder são:

Pôlderes	RI	RIII
Ensaio Elétrico		

Tapete Estrado Isolante de Borracha, marca Orion, 1 m².	6	6
Luva isolante de borracha para alta tensão, classe II, 17,5KV, marca Orion	2	2
Vara de manobra para cabine primária de 4 seções com 5,1 metros de extensão, marca Ritz	2	1
Bastão de resgate e salvamento isolado de 34,5 KV, marca Ritz, comprimento 2,30 M	1	1
Calibração		
Detector de alta tensão sem contato, Minipa ezHV	2	1
Alicate amperímetro multímetro Minipa ET - 3367C	1	
Trena laser, marca ICEL TN - 1110	1	
Luxímetro INSTRUTHERM LD - 550	1	

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d”)

A contratada deverá:

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária conforme exigências legais.
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, sem vínculo empregatício com a Administração Pública.
- Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como comprovação da qualificação técnico-profissional e da capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da contratação.
- A contratada deverá comprovar experiência na execução de ensaios elétricos, testes dielétricos em EPIs e EPCs e calibração de instrumentos, mediante atestados técnicos emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas.

- O quadro de funcionários deve incluir um responsável técnico, engenheiro eletricista, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- A equipe técnica deverá apresentar certificado de qualificação e capacitação em segurança com eletricidade (NR-10 e SEP), compatível com os serviços a serem executados.
- Apresentar declaração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a execução dos trabalhos, indicando a qualificação de cada membro da equipe.
- Deve assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, fornecendo EPIs e EPCs adequados aos seus profissionais e aos representantes da administração pública presentes durante os testes e ensaios.
- Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 6.514/77 e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, às suas próprias expensas.
- Ter capacidade logística para mobilizar equipe, ferramentas e equipamentos para execução dos serviços nas dependências da contratante de forma eficiente e segura, respeitando os prazos estabelecidos.
- A contratada deverá zelar pela integridade dos EPIs, EPCs e instrumentos durante a execução dos serviços, evitando danos decorrentes de manuseio inadequado.
- Disponibilizar insumos, equipamentos e mão de obra necessários, incluindo remoção de resíduos e limpeza do local após conclusão dos serviços.
- Após a assinatura do contrato, realizar reunião de iniciação para alinhamento do objeto, modelo de execução, comunicação, horários e dias de trabalho.
- Poderá propor horários alternativos que minimizem transtornos.
- Prestar esclarecimentos solicitados pela contratante, atendendo prontamente reclamações, orientações e determinações.
- Controlar a execução de cada etapa dos serviços e informar tempestivamente a contratante sobre problemas ou interferências que prejudiquem a execução.
- Retirar sobras de materiais e manter o local limpo.

- Não divulgar, nem permitir a seus prepostos ou empregados a divulgação de dados ou informações relativas aos serviços, salvo autorização expressa da contratante.
- Emitir certificados de ensaios e calibração;

Os ensaios deverão:

- Os ensaios, testes e calibrações devem ser conforme normas técnicas aplicáveis e, na ausência destas, recomendações dos fabricantes, emitindo relatório detalhado e ART assinada por engenheiro eletricista, com uma via física e uma digital.
- Os ensaios, testes e calibrações deverão adotar critérios de aceitação e rejeição conforme normas técnicas aplicáveis ou recomendações dos fabricantes, devendo tais critérios constar expressamente nos relatórios.
- Os ensaios, testes e calibrações devem ter rastreabilidade metrológica, com medições vinculadas a padrões nacionais, internacionais ou às recomendações dos fabricantes.
- Utilizar equipamentos de teste calibrados com certificados de calibração e rastreabilidade metrológica comprovada.
- A contratada deverá efetuar os ensaios, testes e calibrações in loco, com a presença do profissional responsável da contratada e da contratante.
- Os equipamentos destinados à calibração poderão, quando necessário, ser encaminhados ao laboratório fixo da contratada, sendo o transporte de ida e retorno realizado sob responsabilidade da contratada.
- Os equipamentos considerados não conformes deverão ser formalmente identificados no relatório, com recomendação de retirada de uso imediata.
- Os certificados de calibração deverão conter rastreabilidade à Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou a padrões reconhecidos nacional ou internacionalmente.
- A contratada deve colocar selos/etiquetas em cada EPI, EPC e instrumento de medição com a identificação da data do ensaio e da próxima verificação.

Os relatórios técnicos deverão conter, no mínimo:

- A contratada deve especificar no relatório a norma vigente aplicada nos ensaios, testes e calibrações, e, caso utilize recomendações dos fabricantes, deve detalhá-las também.
- O relatório deve indicar, para cada equipamento, a validade conforme norma técnica ou recomendação do fabricante dos testes e da calibração até o próximo ensaio e calibração.
- Para uma maior garantia de qualidade, o relatório deve conter fotos dos EPIs, EPCs e Instrumentos de medição ensaiados e calibrados, e dos selos/etiquetas alocados.
- Os relatórios deverão garantir a rastreabilidade individual dos equipamentos ensaiados, por meio de identificação única.
- A contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos relatórios, conforme cronograma definido pela contratante.
- Identificação completa dos equipamentos ensaiados;
- Resultados dos ensaios realizados;
- Indicação da incerteza de medição, quando aplicável;
- Indicação de conformidade ou não conformidade;
- Os equipamentos serão considerados aprovados quando os resultados estiverem dentro dos limites estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis ou recomendações dos fabricantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e”)

O cronograma de execução será como a seguir:

Etapa	Atividades	Prazo	Responsável
Levantamento e diagnóstico	Realizar ensaios, testes, calibrações e inspeções iniciais	Até 15 dias úteis após assinatura	Contratada
Emissão dos	Elaborar e entregar	Até 20 dias após término	Contratada

relatórios finais	relatórios	dos ensaios, testes e calibrações	
-------------------	------------	-----------------------------------	--

A prorrogação do prazo poderá ser concedida a critério da contratante, mediante solicitação formal da contratada, desde que sejam comprovados fatos supervenientes, imprevisíveis ou causas excepcionais que impeçam a conclusão do serviço no prazo inicialmente estipulado.

A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da contratante, conforme cronograma previamente estabelecido, compreendendo a realização de ensaios elétricos e testes dielétricos em Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), bem como a calibração de instrumentos de medição.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Ensaaios Elétricos		
1.01	Tapete Estrado Isolante de Borracha, marca Orion, 1 m².	Unidades	12
1.02	Luva isolante de borracha para alta-tensão, classe II, 17,5KV, marca Orion	Pares	4
1.03	Vara de manobra para cabine primária de 4 seções com 5,1 metros de extensão, marca Ritz	Unidades	3
1.04	Bastão de resgate e salvamento isolado de 34,5 KV, marca Ritz, comprimento 2,30 M	Unidades	2
2	Calibração		
2.01	Detector de alta-tensão sem contato, Minipa ezHV	Unidades	3
2.02	Alicate amperímetro multímetro Minipa ET - 3367C	Unidade	1
2.03	Trena laser, marca ICEL TN - 1110	Unidade	1
2.04	Luxímetro INSTRUTHERM LD - 550	Unidade	1

A contratada deverá realizar os ensaios elétricos, testes dielétricos e calibrações por meio de equipe qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Ao término dos serviços, deverão ser emitidos laudos e certificados contendo a descrição das atividades executadas, os resultados obtidos e a indicação de conformidade dos equipamentos.

A contratada deverá manter comunicação contínua com o fiscal do contrato, informando o andamento dos serviços e eventuais ocorrências relevantes.

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A entrega dos relatórios técnicos deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos ensaios.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “f”)

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos laudos, certificados e demais documentos emitidos pela contratada, bem como solicitar, quando necessário, correções ou esclarecimentos.

A conferência dos resultados dos ensaios elétricos, testes dielétricos e calibrações será realizada com base nos relatórios apresentados pela contratada, podendo o fiscal:

- Solicitar complementações técnicas;
- Requerer esclarecimentos;
- Determinar a repetição de ensaios em caso de não conformidade.

O fiscal acompanhará a execução do objeto para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas, podendo:

- Emitir notificações para correção de irregularidades, com fixação de prazo;
- Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores;
- Solicitar a convocação de representante da contratada para resolução de pendências.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** após a conclusão dos serviços e entrega da documentação técnica;
- **Recebimento definitivo:** após a análise e aprovação integral dos relatórios, certificados e ART pelo fiscal do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o interesse da Administração e mantidas as condições inicialmente pactuadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, responsabilizando-se pela execução integral dos serviços, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pela correção de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g”)

Para fins de aceitação, os serviços deverão atender, cumulativamente, aos seguintes critérios:

- Conformidade técnica: realização dos ensaios elétricos, testes dielétricos e calibrações em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e, na ausência destas, com as recomendações dos fabricantes;

- Relatórios e documentação: apresentação de laudos e certificados completos, contendo identificação dos equipamentos, resultados obtidos, critérios de aceitação/rejeição, norma utilizada, rastreabilidade metrológica e indicação de conformidade, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em formato físico e digital;
- Rastreabilidade e identificação: garantia de rastreabilidade individual dos equipamentos ensaiados, com identificação inequívoca e aplicação de etiquetas contendo, no mínimo, a data do ensaio e da próxima verificação;
- Conformidade dos equipamentos: todos os EPIs, EPCs e instrumentos deverão estar aprovados nos ensaios e calibrações ou, em caso de reprovação, devidamente identificados e formalmente indicados para retirada de uso;
- Correções e ajustes: atendimento, pela contratada, às eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos;
- Condições de execução: execução dos serviços conforme requisitos de segurança, sem causar danos aos equipamentos e mantendo a organização e limpeza do local.

Considerando a natureza do objeto, não haverá medição por etapas, sendo o serviço considerado de execução integral.

O pagamento será efetuado em parcela única, condicionado:

- À execução total dos serviços;
- À entrega e validação de toda a documentação técnica exigida;
- À aprovação definitiva pelo fiscal do contrato.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo setor competente.

Caso sejam identificadas inconformidades:

- O pagamento ficará suspenso até a regularização;

- A contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO (art. 6º, XXIII, “h”)

A contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de escolha a proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas exigidas.

A escolha será precedida de pesquisa de preços de mercado, garantindo a compatibilidade dos valores contratados com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, “i”)

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6º inciso XXIII, alínea “i” da lei 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j”)

A contratação está devidamente prevista na programação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para o exercício de 2026, estando contemplada na seguinte dotação:

A dotação orçamentária que suportará as despesas será:

- Classificação funcional: 15.451.0010.2336 – Manutenção dos Serviços de Zeladoria e Infraestrutura Urbana;
- Natureza das despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Ficha: 121

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NR-10 e normas ABNT aplicáveis, ou, na ausência destas, conforme recomendações dos fabricantes;
2. Realizar os serviços **in loco**, nas dependências da contratante, com acompanhamento do responsável técnico;
3. Utilizar equipamentos de medição e ensaio devidamente calibrados, com certificados válidos e rastreabilidade metrológica a padrões reconhecidos;
4. Garantir que os ensaios sejam realizados por profissionais qualificados e habilitados, sob responsabilidade de engenheiro eletricista com registro no CREA;
5. Emitir relatórios técnicos contendo, no mínimo a identificação dos equipamentos; resultados dos ensaios; incerteza de medição; critérios de aceitação/rejeição; normas técnicas aplicadas ou referências utilizadas; prazo de validade dos ensaios.
6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
7. Fornecer certificados de ensaios e calibração com rastreabilidade metrológica;
8. Realizar registro fotográfico dos equipamentos ensaiados e dos selos aplicados;
9. Aplicar selos de identificação contendo data de realização e validade dos ensaios;
10. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso de EPIs adequados;

11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
12. Informar formalmente equipamentos reprovados, recomendando sua retirada imediata de uso;
13. Manter sigilo sobre informações e instalações da contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

1. Designar fiscal para acompanhamento da execução;
2. Disponibilizar acesso às instalações e equipamentos;
3. Definir previamente cronograma de execução;
4. Verificar e atestar relatórios, certificados e ART;
5. Notificar a contratada sobre inconformidades;
6. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
7. Prestar informações necessárias à execução dos serviços.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A verificação da execução dos serviços e da documentação técnica será realizada pelo fiscal do contrato, que poderá:

- Acompanhar a execução dos ensaios;
- Solicitar informações técnicas adicionais;
- Determinar ajustes ou correções;
- Validar os relatórios, certificados e demais documentos apresentados.

14. DO REAJUSTE

Considerando a natureza pontual e a execução em prazo reduzido, não haverá previsão de reajuste.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa técnica e prévia autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade, a rastreabilidade metrológica e a responsabilidade técnica dos serviços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ELÉTRICOS, TESTES DIELÉTRICOS E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

CPF/CNPJ:		IE:	
Fornecedor:			
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
		UF:	
CEP:		Tel.:	
		E-mail:	

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Tapete Estrado Isolante de Borracha, marca Orion, 1 m².	12	UN	R\$ 378,55	R\$ 4.542,60
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM	4	PAR	R\$ 150,55	R\$ 602,20



	EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Luva de borracha para alta tensão, classe II, 17,5KV, marca Orion.				
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Vara de manobra para cabine primária de 4 seções com 5,1 metros de extensão, marca Ritz..	3	UN	R\$ 474,05	R\$ 1.422,15
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Bastão de resgate e salvamento isolado de 34,5 KV, marca Ritz, comprimento 2,30 M.	2	UN	R\$ 355,05	R\$ 710,10
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Detector de alta-tensão sem contato, minipa ezHV	3	UN	R\$ 268,55	R\$ 805,65
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Alicata amperímetro multímetro Minipa ET - 3367C	1	UN	R\$ 272,27	R\$ 272,27
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Trena laser, marca ICEL TN - 1110.	1	UN	R\$ 226,11	R\$ 226,11
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM	1	UN	R\$ 677,57	R\$ 677,57



EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Luxímetro Luxímetro INSTRUTHERM LD - 550.				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 9.258,65

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal: _

Telefone(s): __

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 088/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

(Conforme o caso, como dispõe alínea “e” do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 088/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)



ANEXO VI

Minuta Nº XXX/2026**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 5801/2026.**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) de XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e ratificado pela Senhora SAMANTA KAROLINE SILVA, Secretária de Gestão Pública, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, delegada através dos Decretos Municipais Nº 3678/2025 e 3755/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço XXXXXXXXXXXX Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade-Estado XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ELÉTRICOS, TESTES DIELÉTRICOS E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica Nº 088/2026.

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM	12	UN		



	EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Tapete Estrado Isolante de Borracha, marca Orion, 1 m².				
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Luva de borracha para alta tensão, classe II, 17,5KV, marca Orion.	4	PAR		
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Vara de manobra para cabine primária de 4 seções com 5,1 metros de extensão, marca Ritz..	3	UN		
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de ensaio elétrico em Bastão de resgate e salvamento isolado de 34,5 KV, marca Ritz, comprimento 2,30 M.	2	UN		
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Detector de alta-tensão sem contato, minipa ezHV	3	UN		
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Alicata amperímetro multímetro Minipa ET - 3367C	1	UN		
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM	1	UN		



	EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Trena laser, marca ICEL TN - 1110.				
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO – SERVIÇOS MANUT. EM EQUIPAMENTOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> Realização de calibração de Luxímetro Luxímetro INSTRUTHERM LD - 550.	1	UN		
VALOR TOTAL DO LOTE					

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 5801/2026.

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

1.5. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 5801/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$: XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº 02.09.01 15.451.0010.2336 3.3.90.39.99 – Ficha 121 – Vínculo 01.110.0000

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 088/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 088/2026.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na Autorização de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.451/2024.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá manter todas as condições da contratação indicadas no procedimento administrativo durante todo o período de vigência do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes acordam que o preço ajustado é fixo e irreajustável, não cabendo nenhuma solicitação de aditamento, posto que nele já está incluído os índices de reajuste financeiro de mercado, do período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado seguindo a base do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. O prazo de entrega/execução será de 35 dias a contar da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência do Processo Interno nº 5801/2026.

Etapas	Atividades	Prazo	Responsável
Levantamento e diagnóstico	Realizar ensaios, testes, calibrações e inspeções iniciais	Até 15 dias úteis após assinatura	Contratada
Emissão dos relatórios finais	Elaborar e entregar relatórios	Até 20 dias após término dos ensaios, testes e calibrações	Contratada

5.3. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 30 (trinta) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações, exceto dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus integrantes;

6.1.2. Designar fiscal para acompanhamento da execução;

6.1.3. Verificar e atestar relatórios, certificados e ART;

6.1.4. Disponibilizar acesso às instalações e equipamentos;

6.1.5. Definir previamente cronograma de execução;

6.1.6. Notificar A CONTRATADA, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

6.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.10. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente NR-10 e normas ABNT aplicáveis, ou, na ausência destas, conforme recomendações dos fabricantes;

7.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

7.1.3. Realizar os serviços in loco, nas dependências da contratante, com acompanhamento do responsável técnico;

7.1.4. Utilizar equipamentos de medição e ensaio devidamente calibrados, com certificados válidos e rastreabilidade metrológica a padrões reconhecidos;

7.1.5. Garantir que os ensaios sejam realizados por profissionais qualificados e habilitados, sob responsabilidade de engenheiro eletricista com registro no CREA;

7.1.6. Emitir relatórios técnicos contendo, no mínimo a identificação dos equipamentos; resultados dos ensaios; incerteza de medição; critérios de aceitação/rejeição; normas técnicas aplicadas ou referências utilizadas; prazo de validade dos ensaios.

7.1.7. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

7.1.8. Fornecer certificados de ensaios e calibração com rastreabilidade metrológica;

7.1.9. Realizar registro fotográfico dos equipamentos ensaiados e dos selos aplicados;

7.1.10. Aplicar selos de identificação contendo data de realização e validade dos ensaios;

7.1.11. Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso de EPIs adequados;

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;

7.1.13. Informar formalmente equipamentos reprovados, recomendando sua retirada imediata de uso;

7.1.14. Manter sigilo sobre informações e instalações da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não excluí, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

8.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

9.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



10.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

11.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária de Gestão Pública

Gestor:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Fiscal:

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: XXX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS ELÉTRICOS, TESTES DIELETRICOS E CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Fiscal pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Gestor pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável Pela Licitação:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Agente de Contratação:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Equipe de Apoio:

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições



Dispensa Eletrônica Nº 088/2026

previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.